

PORTARIA Nº 204 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Outorga a RAFAEL SCHOMA o direito de uso de Recursos Hídricos para derivação de água no reservatório formado por barramento e diluição de efluentes no rio Braço Dois.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 746/2025, de 17 de fevereiro de 2025, do Processo SIGA Nº 3247/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a RAFAEL SCHOMA, CPF: 112.376.399-21, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos, para derivação no reservatório formado por barramento no rio Braço Dois, com a finalidade de uso na aquicultura (piscicultura) em 5,21-hectares de lâmina d'água, na Fazenda São Francisco, Município de Colíder/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-5 – Médio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - **Lançamento de efluentes**, no rio Braço Dois, às coordenadas geográficas: 10°44'03,33"S, 55°09'43,33"W, com a vazão máxima de lançamento de 79,92 m³/h (0,022198m³/s ou 20,0 L/s). Para lançar: vinte e quatro horas por dia (24h/dia), todos os dias do ano (365 dias/ano), e, com concentração máxima de Matéria Orgânica **DBO 5,20°C de 3 mgO₂/L**; carga orgânica máxima de 5,75 kg de DBO/dia;

II – **Captação/derivação**, no reservatório formado por barramento no rio Braço Dois, às coordenadas geográficas: 10°44'23,58"S, 55°09'53,48"W; com vazão máxima para a captação de 106,56 m³/h (0,0296 m³/s ou 29,6 L/s). Para captar: vinte e quatro horas por dia (24h/dia), todos os dias do ano (365 dias/ano), para o atendimento de 5,21 ha de lâmina d'água para engorda de peixes (Piscicultura);

III - o outorgado deverá realizar anualmente o Monitoramento da Qualidade da Água do efluente final. Parâmetros a serem analisados: DBO 5,20°C, Fósforo Total, Nitrogênio Total, pH, Temperatura da Água. O Relatório da análise deverá ser encaminhado para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos e as análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado com cadastro no órgão ambiental;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **17 de fevereiro de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei

Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. O outorgado apresenta a Portaria de Classificação quanto segurança de Barragem nº 733 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso edição nº 28733 em 28 de junho 2024.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de fevereiro de 2025.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADO...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 21/02/2025 as 14:49:54.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **SKL873602** e o código CRC **5FA53F7**.
